



DECRETO N.º 059/2021 – GAB. PREF.

Dispõe sobre doação de imóvel urbano em favor de **MARIA JOSÉ PERIRA DE SOUSA**, nos termos da Lei Municipal nº 127/2004, de 25 de novembro de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que na Área Urbana, em grande parte, os prédios residenciais e comerciais foram edificados em terrenos de Titularidade deste Município;

CONSIDERANDO, que esta situação é anterior à emancipação do Município, portanto, há mais de 25 (Vinte e um) anos;

CONSIDERANDO, o relevante interesse público de que se reveste a regularização de uma situação de fato e a emissão do título de propriedade;

CONSIDERANDO, a autorização legislativa, materializada na Lei Municipal N.º 127 de 25 de novembro de 2.004;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município, artigo 110, I, "a";

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 17, § 4º da Lei federal N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo N.º 009/2.021;

DECRETA:

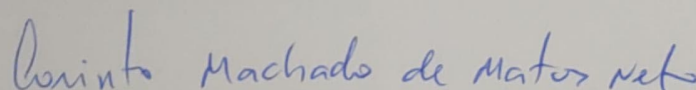
Art. 1º - DOAR, A Senhora **MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 1.688.548 – SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 044.648.963-83 residente e domiciliada na rua Auxilia Pires, Nº 55, Bairro Centro, CEP: 64.685-000, Marcolândia - Piauí, vem, respeitosamente, à presença do Exmo. Sr. Prefeito solicitar a **DOAÇÃO DE TERRENO URBANO**, localizado na Rua Auxilia Pires, S/Nº, Centro, medindo a Área de 170,80 m² (Cento e setenta metros e oitenta centímetros quadrados), Coordenadas Geográficas: -3.0805239, -9.1752178, limites Geográficos: **Ao Norte**, mede 24,40 metros, limitando-se com a rua Ana Maria de Sousa; **Ao Sul**, mede 24,40 metros, limitando-se com o Senhor Carlindo Joaquim Sobrinho; **Ao Leste**, mede 7,00 metros, limitando-se com a rua Auxilia Pires; **Ao Oeste**, mede 7,00 metros, limitando-se com a Senhora Maria da Silva Leal.

Art. 2º - FICA AUTORIZADO O REGISTRO DO TERRENO URBANO DOADO no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí.

Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos vinte e um do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um. (21/07/2021)


CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal